



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.929, DE 08.11.99

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Crédito Popular de Ubá e Região, com sede nesta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Crédito Popular de Ubá e Região, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de novembro de 1999.

NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá